

DIÁLOGOS EM CONSTRUÇÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES DE (FORM)AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE IGUALDADE DE GÊNERO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER¹

Hiza Júlia Ruben Corrêa LEAL²

Dr^a Patrícia Rakel de Castro SENA³

Universidade Federal do Maranhão, São Luís, MA

RESUMO

O presente estudo parte da hipótese de que os esforços das políticas públicas e campanhas populares para a sociedade civil ainda são insuficientes para lidar com vítimas de violência patriarcal enquanto forma de enfrentamento à violência contra mulher. Desse modo, a ampliação do estudo do movimento feminista e a formação da segurança pública nesse campo pode ser um protagonista na transformação de um cenário que persiste abusivo; uma vez que, por meio da aliança entre Comunicação não violenta, educação e segurança, é possível traçar alternativas para um acolhimento de vítimas mais eficaz, evitando a revitimização de mulheres em situações de violência, as quais buscam na força policial estatais alguma proteção e garantia de direitos constitucionais.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Patriarcal; Comunicação; Educação; Segurança Pública; Feminismo.

INTRODUÇÃO

De acordo com o relatório publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em 2023 foram registrados 1.496 feminicídios no país, ou seja, um aumento de 1,6% em relação ao ano anterior⁴, atingindo a marca de maior número registrado em quase 10 anos. Números avassaladores do mesmo país que possui políticas públicas de proteção às mulheres que são referências mundialmente. Porém, a realidade brasileira infelizmente está longe do ideal.

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho Estudos de/em Comunicação, evento integrante da programação do 24º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 8 a 10 de maio de 2024.

² Graduanda do Curso de Jornalismo da UFMA. Iniciação Científica certificada pelo CNPq do GPECOM/MID (Grupo de Pesquisa em Estratégias de Comunicação / Linha de pesquisa Mídia e Democracia). E-mail: hizajulia@discente.ufma.br

³ Doutora em Comunicação, pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, em co-tutela com o curso Ciências da Comunicação da Universidade da Beira Interior / Portugal. Professora do curso de Jornalismo da UFMA. Docente permanente e vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGCOMPro da UFMA. Coordenadora da linha de pesquisa Mídia e Democracia (MID/GPECOM). E-mail: patricia.rakel@ufma.br.

⁴ Informações retiradas da matéria “**Brasil registra 1.463 feminicídios em 2023, alta de 1,6% em relação a 2022**” da BBC Brasil, disponível em:

<<https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/03/07/brasil-femicidios-em-2023.ghtml>>. Acesso em 15/03/2023

Nesse sentido, entender quais caminhos na execução das leis toma proporções que não são adequadas é uma forma de lutar pela equidade e pela justiça social, pois o Feminismo (hooks, 2019, *online*) serve “*como uma luta libertadora, deve existir à parte e como parte de uma luta maior para erradicar a dominação em todas as suas formas*”. E um desses caminhos está presente na Lei Maria da Penha, no momento em que a não revitimização e o atendimento especializado são descritos como direitos da mulher (Brasil, 2017, *online*). Porém, não existem dados comprovando se o atendimento é o ideal ou não.

Por isso, no presente trabalho foi feita uma pesquisa bibliográfica acerca de trabalhos que buscaram entender a formação de polícias e os documentos acerca de políticas públicas, como o da Patrulha Maria da Penha. Também há um acervo sobre o movimento feminista e conceitos que envolvem a luta contra o patriarcado, em que foram estudadas obras da autora bell hooks, Heleieth Saffioti, Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya, Nancy Fraser, Joan Scott, Lélia Gonzalez, e a atropóloga Rita Segato, que foi a base para entender a violência patriarcal e sua multiplicidade.

METODOLOGIA

Para a realização do estudo foi feita uma pesquisa bibliográfica, com o objetivo de relacionar conceitos como: Segurança Pública, Violência Patriarcal, Comunicação e Educação, pois eles delimitam a pesquisa e apontam o caminho para categorias importantes para alcançar os objetivos deste trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E DISCUSSÃO

Uma das ideias mais importantes para entender Violência Patriarcal é que ela pode ser multifacetada, atingindo pessoas diferentes de formas ainda mais diversas. Logo, é necessário entender a origem, e por isso, o ensino da história das mulheres e os conceitos que circundam o patriarcado são formas de compreender quando uma ação é violenta para um grupo específico. Em 1992, as sociólogas Diane Russel e Jane Caputi foram pioneiras ao defender que assassinato e homicídios de mulheres por razão de gênero são crimes diferentes e devem ter medidas apropriadas para evitar tais tragédias.

Femicídio está no ponto mais extremo de um *continuum* de terror antifeminino que inclui uma vasta gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravidão sexual (particularmente a prostituição),

abuso sexual infantil incestuoso e extrafamiliar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (clitoridectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam feminicídios (Russel e Caputi, 1992, p.15).

O artigo *Femicide: The Politics of Women Killing* por seu pioneirismo e contribuição atingiu movimentos de mulheres do mundo todo, no Brasil não foi diferente: a lei contra feminicídios (Lei 13.104/15) que está em vigor desde 2015 é fruto desta contribuição. Porém, de acordo com as sociólogas, o feminicídio também tem um aspecto de bem-estar afetado pelo patriarcado, como é o que ocorre na revitimização de mulheres que buscam ajuda de agentes de segurança pública, sendo caracterizada não apenas como uma forma de violência, mas também de perpetuação ideológica desta, iniciando um ciclo de passabilidade a todos os agressores (o denunciado e os agentes de segurança). Como explica no trecho abaixo:

Já a revitimização, também denominada de vitimização secundária pela criminologia, consiste em uma série de ações e questionamentos que causam constrangimentos nas mulheres que foram vítimas de violências de gênero (...). Assim, por vezes, a vitimização secundária faz com que as mulheres desistam de denunciar seus agressores ou de prosseguir com processos judiciais (Omena Neto, 2023, p.124).

A vitimização secundária é uma preocupação constante, pois afeta a principal ferramenta de proteção às mulheres que é a aplicação da lei, mas cabe pensar aqui o porquê da lei ser a principal e muitas vezes única forma de prevenção da violência patriarcal, pois se a opressão assume muitas formas, devem existir também soluções diversas. No livro *Feminismo para os 99%*, as autoras afirmam sobre uma série de problemas estruturais do Estado, que vitimizam mulheres, assim como os agressores indiciados pela lei Maria da Penha, por exemplo.

Então, as leis que criminalizam a violência de gênero também são uma farsa cruel se fazem vista grossa ao sexismo e ao racismo estruturais dos sistemas de justiça criminal, deixando intactos a brutalidade policial, o encarceramento em massa, as ameaças de deportação, as intervenções militares, o assédio e o abuso nos locais de trabalho. Por fim, a emancipação legal permanece uma casca oca se não inclui serviços públicos, programas sociais de habitação e recursos financeiros para garantir que as mulheres abandonem a violência doméstica e no local de trabalho (Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya, Nancy Fraser, p. 31).

A revitimização se enquadra neste tipo de violência, que parte da negligência do Estado, e levando em consideração o histórico da polícia, desde a sua forte repressão até a sua cultura autoritária, um serviço público que deveria atender uma comunidade age de forma contrária. É o que explica a autora do artigo Patrulha Maria da Penha: O Impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica:

No começo da história brasileira, a polícia se apresentou consolidada na repressão por conta de uma lacuna temporal de autoritarismo militar previamente à Constituição Federal de 1988. Nessa época, o controle de direitos e garantias individuais, bem como o emprego da polícia, como força pública para o enfrentamento às atitudes que estivessem contrárias à legalidade do poder instituído, exibiu uma reputação de policiamento repressivo. Consolidou-se, então, uma ideia de polícia afastada da comunidade (Gerhard, 2014, *Online*).

Então, é cada vez mais necessário pensar as instituições públicas no mérito de serviço à comunidade, onde sejam trabalhados conceitos de equidade e justiça social, entendendo os problemas que afetam as suas vítimas. Portanto, a análise política e social é crucial para eventos sensíveis e estruturais, como a violência doméstica. Djamila Ribeiro (2018, *Online*), filósofa brasileira, traz o conceito de “empoderamento” como uma forma coletiva de mudança social por meio de formação individual, que por si só já tem um efeito nas comunidades.

UMA DISCUSSÃO A MAIS

O primeiro passo para entender violência patriarcal é conhecer como a sociedade e o Estado se mantêm cúmplices na manutenção de um sistema baseado na opressão de mulheres. De acordo com Joan Scott (1989, *Online*), esse sistema se construiu de uma forma simbólica com leis que controlavam o corpo de mulheres e limitavam seus direitos civis, porém “Na maioria dos casos, o Estado não tinha nada de imediato ou nada material a ganhar com o controle das mulheres. Essas ações só podem adquirir sentido se elas são integradas a uma análise da construção e da consolidação do poder”. Ou seja, é uma forma de repressão simbólica que autoriza ideologicamente e forçadamente a dominação de mulheres. A cientista social Helleith Saffioti (2015[2004], p.60) concorda com a estadunidense, ao explicar que, além do patriarcado ser corporificado, ele “representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência”; a brasileira contribui diferenciando um problema comumente entendido como particular ou privado enquanto um fenômeno do campo civil.

Por isso, a influência deste sistema tem poder suficiente para tomar a principal política pública de proteção às mulheres, pois ao adentrar um espaço conservador, as vítimas procuram ajuda policial e podem encontrar novos alçozes. O processo de revitimização é fruto deste fenômeno, sendo parte da violência moral que a antropóloga Rita Segato (2003, p.112) descreve como “instrumento de alienación de los derechos de las mujeres”, e que por ser pouco explorado por campanhas de conscientização e prevenção são perigosos. E esta não é a única crítica a políticas deste tipo, em um artigo intitulado: Projeto “Reinventando Masculinidades” em Amambai, MS: a Polícia Militar construindo uma proposta de ação humanizadora”, é apresentado um experimento com homens detidos por violência contra a mulher e nele os autores criticam o fato da predominância do público das campanhas ser feminino, não atingindo homens que também precisam ter acesso a este tipo de conhecimento:

Uma das funções da equipe técnica é palestrar sobre a violência doméstica em postos de saúde, escolas, eventos da assistência social e campanhas, como o Agosto Lilás. Com exceção das escolas, as palestras alcançam, em sua maioria, um público feminino. Os homens, por outro lado, que também devem ser alvos dessas ações, pouco participam, pois a maioria desses espaços são de cuidados da família, tradicionalmente de responsabilidade das mulheres (Zimmermann e Schibilski, p. 94, 2024).

A escritora hooks (2019, *Online*) afirma que existe um enorme peso em ser a vítima, em que a sua própria identidade como mulher é questionada: “*Na sociedade patriarcal, mulheres vitimadas por violência masculina têm que pagar um preço por quebrar o silêncio e nomear o problema. Ela têm sido vistas como mulheres caídas, que falharam no seu papel “feminino” de sensibilizar e civilizar a besta no homem*”. Logo, o contexto não é favorável para as denúncias de mulheres, que mesmo com o atendimento ideal sofrem com as consequências da violência inicial.

CONCLUSÃO

Deste modo, a formação para agentes de segurança é o caminho possível para evitar o processo de revitimização; mesmo ela não sendo capaz, sozinha, de findar com todo um sistema patriarcal, é um ponto de partida para a justiça social, ajudando as vítimas e desfazendo discursos que legitimam tais violências. Por isso, é indispensável uma formação por parte dos agentes de segurança pública que trabalham diretamente

com essas vítimas, para elas não retornarem a um ciclo de violência que ameaça a sua vida e o seu bem-estar.

O policial precisará ter uma outra visão de seu objeto de trabalho, uma outra compreensão e, principalmente, ter capacidade e habilidade de estar reconhecendo e compreendendo a diversidade social. Há muita dificuldade de trabalhar com as situações hoje, cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas. Atualmente a polícia, na sua cultura histórica, só trabalha com um instrumento, que é a ação-reação, utilizando-se da força; qualquer conflito deve ser resolvido pela força” (Bengochea *et al.*, 2004, *Online*)

A construção de uma polícia cidadã é o caminho para pensar uma instituição que acolha mais assertivamente as vítimas de violência patriarcal, transformando um espaço historicamente repressivo em um espaço de justiça social, e isto só é possível com uma formação ampla e continuada.

REFERÊNCIAS

- ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%**. Boitempo, 2019.
- BRASIL. Lei nº. 13.505 de 08 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113505.htm> Acesso em: 12 de mar. 2024.
- CAPUTI, Jane; RUSSEL, Diana E. H. **Femicide: The Politics of Women Killing**. Nova Iorque: Twayne, 1992.
- GERHARD, Nadia. **Patrulha Maria da Penha: O Impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica**. Porto Alegre: AGE: EDIPUCRS, 2014.
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Bazar do Tempo, 2019
- HOOKS, Bell. **Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. São Paulo: Elefante, 2019.
- OMENA NETO, Joanísio Pita de. **O PAPEL DA LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº. 13.340/2006) NO COMBATE A REVITIMIZAÇÃO DA MULHER NOS CRIMES COMETIDOS NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**. REVISTA JURÍDICA - DIREITO, JUSTIÇA, FRATERNIDADE & SOCIEDADE, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 123–139, 2023. Disponível em: <https://revista.sentencadozero.com/index.php/rjsdz/article/view/21>. Acesso em: 19 mar. 2024.
- RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do Feminismo Negro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015
- SEGATO, Laura Rita. **Las estructuras elementales de la violencia**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003
- ZIMMERMANN, Tania; SCHIBILSKI, Adelino. **Projeto “Reinventando Masculinidades” em Amambai, MS: a Polícia Militar construindo uma proposta de ação humanizadora**. Revista Brasileira de Segurança Pública, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 92–115, 2024. DOI: 10.31060/rbsp.2024.v18.n1.1746. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1746>. Acesso em: 19 mar. 2024.